



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO
TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE
RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7.281/2024

Município de Tupanciretã/RS Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental.

Necessidade da Administração: Compra de 01 - carretel de nylon t35xm12 e 02 - protetor auditivo tipo concha v, para a Roçadeira Toyama TLM-560 SM da SMDASA, para dar andamento aos serviços solicitados pelos colaboradores da secretária, no Valor Total de R\$182,00.

Com base no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Tupanciretã, 12/09/2024

Cleber Rogério Alves Garcez MAT. 7271-0

Sec. Municipal de Desenvolvimento do
Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental